II. seu Presidente; e

III. o Agente Operador.

§ 1º. As proposições a serem encaminhadas ao CGFGH deverão ser apresentadas por escrito e em meio digital e encaminhadas à Secretaria Executiva, até 15 (quinze) dias antes da próxima reunião, de acordo com o calendário anual estabelecido.

§ 2º. As proposições para deliberação serão apresentadas através de voto acompanhado de minuta de deliberação normativa.

§ 3º. Os votos deverão conter enunciado sucinto de seu objeto, histórico e justificativa do pleito e, se for o caso, parecer técnico e informações adicionais, que comporão anexos.

§ 4º. Excepcionalmente, o Conselho, por decisão da maioria dos presentes à reunião, poderá permitir a inclusão de voto extrapauta, atendendo à justificativa de urgência e relevância apresentada pelo conselheiro proponente.

Art. 20. Anunciado pelo Presidente o encerramento da discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 21. O CGFGH deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, por maioria de votos dos presentes.

Art. 22. As decisões do CGFGH serão formalizadas em Resoluções e divulgadas pelo seu Presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão datadas e numeradas sequencialmente.

Capítulo V – Da Secretaria Executiva

Art. 23. O CGFGH conta com uma Secretaria Executiva, que atuará como unidade de apoio técnico e administrativo ao funcionamento do CGFGH.

§ 1º. A Secretaria Executiva do CGFGH será dirigida pelo Secretário Executivo, que se reportará diretamente ao Presidente.

§ 2º. O Secretário Executivo e seu eventual substituto serão designados pelo titular da Secretaria da Habitação e, caso não haja indicação expressa, fica designado o Secretário Executivo da Casa Paulista em exercício.

Artigo 24. São atribuições da Secretaria Executiva:

I. assessorar o Presidente do Conselho nos assuntos de sua competência e no desempenho de suas funções;

II. manter articulações com órgãos e entidades integrantes do CGFGH;

III. dirigir a execução das atividades técnicas e administrativas de apoio ao Conselho, responsabilizando-se pela coordenação e preparo das informações a serem objeto de proposição, acompanhamento e de ação do CGFGH;

IV. acompanhar a elaboração do relatório de apreciação das contas do FGH, antes do seu encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo para os fins legais;

V. coordenar a elaboração dos relatórios sobre o atendimento das recomendações dos órgãos de controle interno e externo;

VI. oferecer subsídios ao Conselho para dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas relativas ao FGH;

VII. preparar ofícios, relatórios, resoluções, atos normativos e demais documentos necessários ao exercício das atribuições do CGFGH;

VIII. providenciar a publicação na Imprensa Oficial das decisões de natureza normativa proferidas pelo Conselho;

IX. expedir atos de convocação para reuniões do Conselho, por determinação de seu Presidente, responsabilizando-se pelo cumprimento do disposto no artigo 12, §§ 1º, 2º e 3º, deste Regimento;

X. convidar para participar das reuniões do CGFGH, sem direito a voto, a partir de solicitação do Presidente, pessoas e representantes de órgãos ou entidades públicas ou privadas, cuja participação seja considerada relevante;

XI. secretariar as reuniões, preparar a agenda e elaborar as atas do CGFGH, providenciando a divulgação das decisões do Conselho;

XII. organizar e manter sistemas de acompanhamento e controle das atividades desenvolvidas pelo CGFGH;

XIII. organizar e manter em arquivo a documentação técnica e administrativa;

XIV. acompanhar e manter atualizado banco de dados da legislação e demais publicações de interesse do CGFGH;

XV. dar tratamento às denúncias encaminhadas ao Conselho, objetivando sua averiguação;

XVI. promover o atendimento aos auditores e às suas demandas por ocasião das auditorias sobre o FGH, providenciando as justificativas e esclarecimentos necessários, no que se refere ao Conselho e à Secretaria Executiva;

XVII. comunicar à Secretaria da Habitação com antecedência de até 90 (noventa) dias o prazo de término do mandato dos titulares e respectivos suplentes dos membros do CGFGH para as providências;

XVIII. zelar pelo cumprimento das instruções emanadas do Presidente do Conselho;

XIX. praticar os demais atos necessários para que sejam exercidas as competências do Conselho.

Capítulo VI – Disposições Finais

Art. 25. Cabe à Secretaria da Habitação proporcionar ao Conselho os meios necessários ao exercício de sua competência, inclusive no que se refere ao funcionamento da Secretaria Executiva.

Art. 26. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Presidente do CGFGH, podendo para tanto ouvir o Plenário.

Art. 27. As deliberações do Conselho com relação a alterações deste Regimento Interno deverão contar com aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) conselheiros.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SIMA - 81, DE 16-9-2022

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1o - Promover por Antiguidade, a contar de 1o de julho de 2020, nos termos do artigo 24, do Decreto no 42.827, de 21 de janeiro de 1998, os funcionários integrantes das classes abaixo relacionadas, na seguinte conformidade:

Instituto de Botânica

Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do NÍVEL III para o NÍVEL IV

NOME	RG
PAULO HENRIQUE LODGERO	17.583.277

Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do NÍVEL II para o NÍVEL III

NOME	RG
ALIPIO SANTANA DE OLIVEIRA	19.558.568-9

Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do NÍVEL II para o NÍVEL III

NOME	RG
ALAN BORGES DE SOUZA	44.942.826-6
PEDRO BIGE WASINGER	48.364.359-2

Instituto Florestal

Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do NÍVEL III para o NÍVEL IV

NOME	RG
GLACY APARECIDA CLETO SOUZA	16.608.092-5
SERGIO ANTONIO SARTI	25.986.069-4
GILBERTO DALLA LIBERA	20.230.410
OSMARI FERNANDES DE RAMOS	24.225.109-2

Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do NÍVEL I para o NÍVEL II

NOME	RG
JOÃO D' ARC DE OLIVEIRA	8.569.680-8

Instituto Geológico

Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do NÍVEL II para o NÍVEL III

NOME	RG
EDNEY XAVIER DE SOUZA	30.401.206-3

Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do NÍVEL II para o NÍVEL III

NOME	RG
NIVEA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	25.022.070-2
JOÃO MARCOS NEVES DA CRUZ	20.393.881-1

Artigo 2o - Os títulos dos funcionários acima relacionados serão apostilados pelo Departamento de Recursos Humanos

(Processo SIMA 061771/2022-68)

RESOLUÇÃO SIMA - 82, DE 16-9-2022

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Artigo 1o - Promover por Antiguidade, a contar de 1o de julho de 2020, nos termos do artigo 24, do Decreto no 42.828, de 21 de janeiro de 1998, os funcionários integrantes da série de classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Instituto de Botânica

Da CLASSE I para a CLASSE II

NOME	RG
LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO BARRETTO	6.587.108-X

Da CLASSE V para a CLASSE VI

NOME	RG
WALDETE APARECIDA PISCIOTTANO	17.582.366

Instituto Geológico

Da CLASSE II para a CLASSE III

NOME	RG
GEOVANI FERREIRA	52.126.334-7

Da CLASSE III para a CLASSE IV

NOME	RG
ELAINE VIANA VAZ MARTINS	25.473.998-2

Da CLASSE IV para a CLASSE V

NOME	RG
CRISTINA BOGGI DA SILVA RAFFAELLI	21.545.158-2

Artigo 2o - Os títulos dos funcionários acima relacionados serão apostilados pelo Departamento de Recursos Humanos.

(Processo SIMA 61781/2022-24)

PROCESSO: 412/2010

INTERESSADO: CBRN/CTR5 – Centro Técnico Regional de Presidente Prudente.

ASSUNTO: Processo de locação de imóvel para o Estado – Locação de imóvel para instalação do Centro Técnico Regional V.

APOSTILAMENTO DE 1/09/2022, REFERENTE AO CONTRATO 5/2010/SMA/CBRN

Diante da edição do Decreto 64.066, de 2 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, o Sr. MARCO GIOVANNI SAIN foi convidado a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontram-se devidamente registrada à fl. 866.

Considerando que o Locador não aceitou a proposta de renegociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 10,73%, a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso de minhas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, AUTORIZO o reajuste de preços referente à Processo de locação de imóvel para o Estado - Locação de imóvel para instalação do Centro Técnico Regional V, conforme planilhas de folhas 867/869, processo 412/2010.

AUTORIZO também a realização da despesa estimada em R$ 1.968,42 necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Tendo em vista os elementos que instruem os autos, em especial a Informação nº 08, de 8 de julho de 2022, da Comissão de Avaliação do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2021/CPP, da Coordenadoria de Parques e Parcerias, da Subsecretaria do Meio Ambiente, desta Pasta, à fl. 55, bem como o Parecer CJ/SIMA n° 367/2022, às fls. 60/62, da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado que atende a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, AUTORIZO, com fundamento no artigo 10, parágrafo único, do Decreto 60.321, de 01 de abril de 2014, o recebimento em doação, sem encargos de qualquer natureza, de 40 mudas de árvores com DAP 2 e 3 e serviços de 20 horas de trabalho, perfazendo o valor total de R$2.000,00 (dois mil reais), para o Parque Gabriel Chucre, valor atribuído pelo Doador. Publique-se no Diário Oficial do Estado - DOE, e após, encaminhem-se os autos, em trânsito direto, à Coordenadoria de Parques e Parcerias para ciência e prosseguimento (Doc. digital SIMA 046730/2022-35).

EXTRATO DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Tendo em vista os elementos que instruem os autos, em especial a Informação nº 08, de 8 de julho de 2022, da Comissão de Avaliação do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2021/CPP, da Coordenadoria de Parques e Parcerias, da Subsecretaria do Meio Ambiente, desta Pasta, à fl. 60, bem como o Parecer CJ/SIMA n° 378/2022, às fls. 65/67, da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado que atende a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, AUTORIZO, com fundamento no artigo 10, parágrafo único, do Decreto 60.321, de 01 de abril de 2014, o recebimento em doação, sem encargos de qualquer natureza, de 15 (quinze) placas de sinalização visando a orientação do público em geral do Parque Dr. Fernando Costa – Água Branca, para proteção da fauna e flora locais, com valor unitário de R$60,00, e valor total de R$900,00, valor atribuído pela Doador. Publique-se no Diário Oficial do Estado - DOE, e após, encaminhem-se os autos, em trânsito direto, à Coordenadoria de Parques e Parcerias para ciência e prosseguimento (Doc. Digital SIMA.046588/2022-35).

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Tendo em vista os elementos que instruem os autos, em especial a Informação nº 07, de 20 de junho de 2022, da Comissão de Avaliação do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2021/CPP, da Coordenadoria de Parques e Parcerias, da Subsecretaria do Meio Ambiente, desta Pasta, à fl. 56, bem como o Parecer CJ/SIMA n° 338/2022, às fls. 61/63, da Consultoria Jurídica que atende a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, AUTORIZO, com fundamento no artigo 10, parágrafo único, do Decreto 60.321, de 01 de abril de 2014, o recebimento em doação, sem encargos de qualquer natureza, de 600 mudas de árvores de aproximadamente 30 espécies diferentes, com DAP 2 e 3, no valor de R$3.000,00 (três mil reais) e de 20 horas de serviços, no valor de R$1.200,00, perfazendo o valor total de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para o Núcleo de Lazer Engenheiro Goulart - Parque Ecológico do Tietê, valores esses atribuídos pelo DOADOR. Publique-se no Diário Oficial do Estado - DOE, e após, encaminhem-se os autos, em trânsito direto, à Coordenadoria de Parques e Parcerias para ciência e prosseguimento (Doc. Digital SIMA.039102/2022-68).

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 16.09.2022

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, à vista do relatório final apresentado pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos, responsável pela Promoção por Antiguidade, referente ao exercício de 2020, DECLARA ENCERRADO o Processo Seletivo Especial para os integrantes das classes de Auxiliar, Oficial, Agente e Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, em virtude de não ter havido servidores em condições de concorrer à promoção, conforme segue:

Instituto de Botânica

Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – níveis I, II e III

Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – níveis I e II

Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – nível I

Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – níveis I e III

Instituto Florestal

Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – nível III

Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – níveis I e II

Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – níveis II e III

Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – nível III

Instituto Geológico

Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – níveis I, II e III

Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – nível III

Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – níveis I e III

(Processo SIMA 061771/2022-68)

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, à vista do relatório final apresentado pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos, responsável pela Promoção por Antiguidade, referente ao exercício de 2020, HOMOLOGA o Processo Seletivo Especial para os integrantes das classes de Auxiliar, Oficial, Agente e Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, conforme segue:

Instituto de Botânica

Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – nível III

Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – nível II

Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – nível II

Instituto Florestal

Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – nível III

Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – nível I

Instituto Geológico

Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – nível II

Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – nível II

(Processo SIMA 061771/2022-68)

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, à vista do relatório final apresentado pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos, responsável pela Promoção por Antiguidade, DECLARA ENCERRADO o Processo Seletivo da série de classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, para fins de promoção referente ao exercício de 2020, em virtude de não ter havido servidores em condições de concorrer à promoção, conforme segue:

Instituto Florestal

Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica –classe V.

(Processo SIMA 61781/2022-24)

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, à vista do relatório final apresentado pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos, responsável pela Promoção por Antiguidade, HOMOLOGA o Processo Seletivo da série de classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, para fins de promoção referente ao exercício de 2020, conforme segue:

Instituto de Botânica

Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica – classes I e V;

Instituto Geológico

Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica – classes II, III e IV;

(Processo SIMA 61781/2022-24)

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA CG - 65, DE 16-9-2022

Dispõe sobre a instauração de apuração preliminar, e designação de Comissão responsável por sua condução.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE,

Considerando as disposições dos artigos 264 e 265, da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, e conforme disposto no artigo 82, inciso I, alínea "h", do Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019,

DECIDE:

Artigo 1º - Instaurar apuração preliminar, com natureza simplesmente investigativa, destinada a apurar os fatos constantes nos autos do Documento Digital nº FF 005354/2022-17.

Artigo 2º - Designar Eliana Goncalves da Cruz, portadora do RG n° 23.124.341-8, Ana Tiemi Ogura, portadora do RG n° 10.282.683-3, e Clóvis Eduardo Requejo Camargo, portadora do RG n° 13.484.477-4, para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos investigativos, que deverão ser encerrados no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Doc. Digital nº FF 005354-2022-17)

PROCESSO: 54.756/202

INTERESSADO: Natália Aparecida de Oliveira Gomes

ASSUNTO: Processo relativo aos trabalhos de comissão permanente ou especial de licitação – procedimento sancionatório – empresa Natália Aparecida de Oliveira Gomes – Processo SIMA 54.756/202.

DESPACHO

APLICAÇÃO DE SANÇÃO (MULTA)

Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas a apurar infração cometida pela empresa Natália Aparecida de Oliveira Gomes , contratada por esta Pasta, PU/07/2020/CPP, para destinada à exploração comercial de alimentos e bebidas não alcoólicas em restaurantes ou lanchonetes móveis(food trucks, containers ou carrinhos) Lote C5.

A supracitada empresa inadimpliu em suas obrigações contratuais, em razão de atraso na entrega do objeto contratual.

O presente processo administrativo seguiu o procedimento previsto na Resolução CC-52, de 19 de julho de 2005, que regula a aplicação de sanções fundamentadas no artigo 87 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e, quando cabível, no artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17 de julho de 2002, observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Ante o exposto, no exercício da competência a mim conferida pelo art. 82, inciso III, alínea "a" "1", do Decreto Estadual 64.132/2019, e com base nos elementos que instruem estes autos, especialmente o parecer CJ/SIMA nº 509/202, de fls. 158/162, e a manifestação de fls. 153/155 da comissão de apuração, os quais acolho integralmente, aplico à empresa Natália Aparecida de Oliveira Gomes , inscrita no CNPJ sob o 22.681.507/0001-90, a sanção de multa, no valor de R$ 48.760,92, cumulativo com débitos atualizado de R$ 162.536,41, totalizando o valor de R$ 211.297,33 na forma prevista no artigo c.c Resolução .

Saliente-se que o prazo para recorrer é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do ofício de notificação, ou, não sendo possível a referida notificação, devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo, o prazo recursal passa a ser considerado a partir da publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado.

Eventual recurso deve ser protocolado no Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 1, 6º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP.

O pagamento da multa ora aplicada deverá ser realizado mediante depósito na conta do Banco do Brasil, Agência nº 1897-X, conta corrente 8834-x CNPJ 13.885.885/0001-03 .

Franqueie-se à apenada vista dos autos.

Ressalte-se, ademais, que, nos termos do artigo 27 do regulamento do CAUFESP, a pena de multa deverá ser registrada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

Consigne-se, que, findo o prazo 30 (trinta) dias para pagamento da penalidade pecuniária, contados da publicação no Diário Oficial do Estado, deve-se encaminhar o presente feito ao Departamento de Planejamento e Controle dos Fundos Especiais de Despesa para verificar se houve o depósito da multa na conta indicada, e que, na hipótese de inadimplemento, a apenada deverá ser inscrita no Cadastro Informativo de Débitos não Quitados – CADIN, por funcionário com competência para tanto, e o débito cobrado judicialmente.

Publique-se.

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA.

Modalidade: Convite Bec

Processo: 060921/2022-02

Nota de Empenho: 2022NE00066.

Data do Empenho: 14.09.2022

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário FED-IPA

Contratado: SUMARC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.

CNPJ: 03.251.476/0001-93

Objeto: Aquisição de 01 (um) refrigerador doméstico frigobar, com capacidade líquida mínima 122 litros.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias

Valor: R$ 1.220,00 (Um mil, duzentos e vintes reais).

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 44905234, UGE 260032, Programa de Trabalho: 18.541.262.1431.10000

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

PROCESSO: SIMA.054486/2022-35

INTERESSADO: Costa Serviços Terceirizados EIRELI

ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados - Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para o Centro Técnico Regional IX - Ribeirão Preto - Referente ao Processo Digital SIMA.038861/2022-46.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO 7/2022/CFB

Diante da edição do Decreto 64.066, de 2 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa COSTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI foi convidada a negociar o reajuste contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada às fls. 66/67.

Considerando que não houve manifestação da Contratada para a proposta de negociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 9,59%, a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso de nossas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, AUTORIZAMOS o reajuste de preços referente à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, para Centro Técnico Regional IX - Ribeirão Preto, conforme planilhas de folhas 68/73, processo SIMA.054486/2022-35.

AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R$ 1.352,28 necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto

COMUNICADOS DE COMPARECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE RESUMO DO PROJETO SARE

Ofício CFB/CTR IV nº 584/2021

Processo: AIA nº 20180920003277-2; nº 20180920003277-1 e nº 20181004005060-1

Compromissário: SIMA AGRÍCOLA

São José do Rio Preto, 16 de setembro de 2022.

Em complemento ao Processo AIA acima referenciados, em andamento junto a esta unidade da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade (CFB), verificamos que até o momento não foram apresentadas documentações referentes ao disposto no artigo 10º da Resolução SMA 51/2019. De acordo com tal dispositivo legal, deverá ser apresentado documento, que informe qual o projeto de restauração ecológica (SARE) que está sendo compromissado, respeitando as áreas de: a) 0,36 ha, definida no TCRA nº 97932/2018, b) 1,78 ha, definida no TCRA nº 3507543, e c) 1,87 ha, definida no TCRA nº 3507546, devendo o resumo do projeto SARE ser juntado aos respectivos processos administrativos que verificam o cumprimento dos TCRA pactuados.

Verificamos, também, que até o momento não foi comprovada a execução das medidas necessárias à recuperação das áreas danificadas, sendo: a) com 0,15 ha, objeto do AIA 20180920003277-2, conforme compromissado pelo autuado, através da assinatura do TCRA 3507555, de 07/11/2018; b) com 24,33804 ha, objeto do AIA 20180920003277-2, conforme compromissado pelo autuado, através da assinatura do TCRA 3507543, de 07/11/2018, e c) com 35,62270 ha, objeto do AIA 20181004005060-1, conforme compromissado pelo autuado, através da assinatura do TCRA 3507546, de 07/11/2018.

Considerando que uma das exigências dos TCRA firmados refere-se à apresentação periódica de relatórios técnicos de acompanhamento comprovando a adequada execução das medidas e obrigações assumidas, fica o compromissário obrigado a apresentar junto a este Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto, Relatórios Técnicos e Fotográficos (com no mínimo 5 fotos cada, devidamente datadas e georreferenciadas), elaborados por profissional legalmente habilitado, demonstrando a execução das medidas exigidas nos TCRA firmados junto à Secretaria do Meio Ambiente.

Esclarecemos, ainda, que o não cumprimento dos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental acarretará no envio do processo à Procuradoria Geral do Estado (PGE) para fins de execução dos mesmos e implicará na cobrança de eventuais valores de multa suspensos ou convertidos em função do mesmo.

Face ao exposto, a documentação solicitada deverá ser encaminhada pelo correio (carta registrada), no prazo de 15 dias após o recebimento desta notificação, à sede do Centro Técnico Regional IV, situada no endereço: Av. América, 544, Vila Diniz, São José do Rio Preto/SP, CEP 15013-310.

Devido à emergência sanitária causada pela covid-19 (Novo Coronavírus), para esclarecimentos de qualquer dúvida, agendamento de atendimento presencial, entrar em contato com esta Unidade Regional da Coordenadoria por meio do e-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br

São José do Rio Preto, 17 de agosto de 2021.

SIMA AGRÍCOLA

Rodovia Assis Chateaubriand, s/n, Km 118

Sítio Vista Alegre - Ibitu

Barretos - SP - CEP 14789-970

Centro Técnico Regional VI - Bauru

COMUNICADO

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi encontrado para receber a notificação informando-lhe que devido a não apresentação de defesa no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação da ata de Atendimento Ambiental, deverá compare-

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 17 de setembro de 2022 às 05:05:32